



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LXXV Nº 23-A, TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO EXTRA

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Biênio 2019/2021)

PRESIDENTE	RODRIGO MAIA (DEM-RJ)
1º VICE-PRESIDENTE	MARCOS PEREIRA (REPUBLICANOS-SP)
2º VICE-PRESIDENTE	LUCIANO BIVAR (PSL-PE)
1º SECRETÁRIO	SORAYA SANTOS (PL-RJ)
2º SECRETÁRIO	MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
3º SECRETÁRIO	FÁBIO FARIA (PSD-RN)
4º SECRETÁRIO	ANDRÉ FUFUCA (PP-MA)
1º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	RAFAEL MOTTA (PSB-RN)
2º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	GEOVANIA DE SÁ (PSDB-SC)
3º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	ISNALDO BULHÕES JR. (MDB-AL)
4º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	ASSIS CARVALHO (PT-PI)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício PSL-P n° 33/2020, de 2 de março de 2020, encaminhado pelo Deputado Luciano Caldas Bivar, Presidente Nacional do Partido Social Liberal, noticiando, após o decurso de regular processo disciplinar, a aplicação da pena de suspensão pelo período de 12 meses, com fundamento nos incisos II e III do art. 133 e art. 126 do Estatuto do Partido c/c art. 25 do Código de Ética, para todos os efeitos, inclusive o de votar e ser votado nas reuniões internas, para ocupar cargos partidários e os que decorrerem da representatividade, reconhecendo-se o desligamento da bancada na Câmara dos Deputados, perda das prerrogativas junto à bancada e ao partido além da perda do cargo e função que estejam exercendo em decorrência da representação e da proporcionalidade partidária na respectiva Casas Legislativa, excluindo-se apenas o direito de disputar as convenções para escolha dos candidatos nas eleições municipais de 2020 pelo prazo de 12 meses aos seguintes deputados: a) Aline Sleutjes; b) Alcívio Mesquita Bibó Nunes; c) Carlos Roberto Coelho de Mattos Junior; d) Caroline Rodrigues de Toni; e) Daniel Lúcio da Silveira; f) Elieser Girão Monteiro Filho; g) Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro; h) Geraldo Junio do Amaral; i) Hélio Fernando Barbosa Lopes; j) Márcio da Silveira Labre; k) Ubiratan Antunes Sanderson; l) Vitor Hugo de Araújo Almeida. Informa, ademais, que as sanções aplicadas aos deputados Beatriz Kicis Torrents de Sordi; Carla Zambelli Salgado; Alessandra da Silva; Christine Nogueira dos Reis Tonietto e Eduardo Nantes Bolsonaro encontram-se suspensas em razão de decisão liminar proferida nos autos do Processo n° 0705521-12.2020.8.07.0001, em trâmite na 1ª. Vara Cível de Brasília. Sobreveio o Ofício PSL-P n° 34/2020, mediante o qual foi comunicada a existência de erro material e procedida a retificação da ata da reunião dos membros do diretório nacional do partido realizada em 11 de fevereiro de 2020.

Em 03/03/2020

Nos termos do art. 17, § 1º, da Constituição Federal e do art. 25 da Lei n° 9.096/1995, é do Partido Político a prerrogativa de estabelecer sanções disciplinares em seu estatuto bem como regular o processo



CÂMARA DOS DEPUTADOS

necessário a efetivar tais punições. A decisão de sancionar o parlamentar por falta disciplinar é, portanto, privativa de sua agremiação

Ao receber a notícia da penalidade, desse modo, não compete à Câmara dos Deputados imiscuir-se no mérito da sanção, competindo-lhe somente averiguar a observância das formalidades extrínsecas relativas ao regular processo disciplinar, bem como os reflexos das punições impostas pelo partido no âmbito da Casa Legislativa.

Constatando-se pelos documentos apresentados, a existência de oportunidade de defesa, sanção motivada e punição pelo órgão partidário competente, cabe examinar os consectários ocasionados.

Os deputados sancionados ficam afastados de qualquer função de liderança e vice-liderança bem como ficam impedidos de orientar a bancada em nome do partido, representar a agremiação e de participar da escolha do líder da bancada durante o período do desligamento.

A Presidência não promoverá modificações de ofício na composição das comissões em funcionamento, competindo ao líder da bancada fazê-lo, nos termos regimentais. Caso a prerrogativa outorgada aos parlamentares pelo art. 26, § 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) não seja espontaneamente assegurada pela Liderança no momento adequado, esta Presidência se encarregará de garanti-la dentro das possibilidades fáticas e jurídicas disponíveis.

Ficam preservados os mandatos dos parlamentares sancionados em órgãos colegiados, a saber: as presidências e vice-presidências de comissão temporária, tendo em vista a não incidência da hipótese prevista no art. 40, § 2º, do RICD. Fica igualmente preservada eventual vaga no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em razão de expressa disposição regimental (art. 7º, § 1º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Por sua vez, a decisão partidária de aplicar a sanção de desligamento temporário a seus membros traz consequências não somente para o parlamentar apenado, mas também para a própria sigla, uma vez que certos institutos regimentais têm como referência o tamanho atual da bancada do partido ou bloco, a exemplo do cálculo do tempo das comunicações de liderança (art. 89, RICD), da definição sobre o número de requerimentos de destaque de bancada (art. 161, § 2º, RICD), da legitimidade para apresentar requerimento de verificação de votação (art. 185, § 3º, RICD) e do quórum para a indicação do líder (art. 9º, § 2º, RICD).

Para esses fins, portanto, a bancada do Partido Social Liberal fica, por enquanto, reduzida em 12 parlamentares pelo período de 12 meses, uma vez que a sanção aplicada a cinco deputados federais foi suspensa nos autos do Processo nº 0705521-12.2020.8.07.0001. Enfatizo que a redução temporária da bancada partidária não opera efeito sobre a estrutura de cargos da Liderança, os serviços de que disponha ou suas instalações na Câmara dos Deputados.

Registrem-se as sanções e seus consectários.

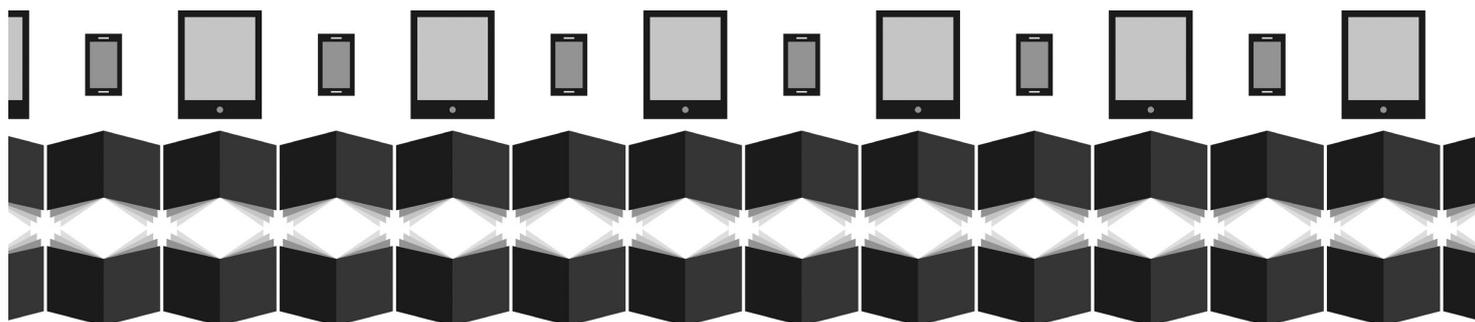
Publique-se e archive-se.


RODRIGO MAIA
Presidente

Livros digitais
gratuitos
Livros impressos
**a preços
acessíveis**

Livraria da Câmara

livraria.camara.leg.br



Siga a EDIÇÕES CÂMARA nas redes sociais



QUE TAL LEVAR OS LIVROS QUE VOCÊ PRECISA NO SEU SMARTPHONE, NOTEBOOK OU TABLET?

BAIXE GRATUITAMENTE ESTAS PUBLICAÇÕES E MUITAS OUTRAS NO SITE DA LIVRARIA DA CÂMARA:

LIVRARIA.CAMARA.LEG.BR

OU DIRETAMENTE NO SEU DISPOSITIVO, PESQUISANDO POR EDIÇÕES CÂMARA
NOS APLICATIVOS IBOOKS, GOOGLE PLAY LIVROS OU KOBO



 **edições
câmara**

 **CÂMARA DOS
DEPUTADOS**



Fale com a Câmara
0800 619 619

 /camaradeputados

 @camaradeputados

 **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Secretaria-Geral da Mesa
Serviço de Publicação no DCD